



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 07/2016



Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à APAE, e dá outras providências.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini – APAE, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n. 1051, de 08 de setembro de 1989, auxílio financeiro no período de janeiro a dezembro de 2016.

§ 1º - O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado mensalmente, à APAE, até o dia 30 do mês subsequente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º - Nos meses de novembro a dezembro, além da transferência mensal prevista, será repassado um adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor mensal estabelecido no § 1º deste artigo

Art. 2º - O auxílio de que trata esta Lei, tem por objetivo possibilitar e viabilizar o funcionamento da entidade beneficiada e deverá ser aplicado no pagamento de despesa com pessoal, aquisição e conservação de equipamentos, aquisição de materiais didáticos e manutenção em geral.

Art. 3º - A entidade beneficiária deverá prestar contas ao Município da utilização dos recursos, com comprovação documental, até o dia 30 do mês subsequente ao da efetivação do repasse.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,

EM **APROVADO**
EM 12/02/2016

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

POR UNANIMIDADE





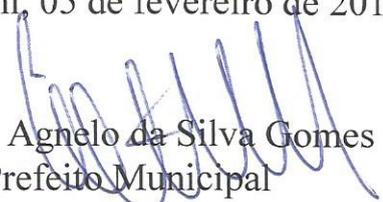
Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à APAE, e dá outras providências.

Justifica-se o Projeto de Lei ante a importância da Instituição, “Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini”, a dedicação, qualidade ímpar dos serviços e necessidade dos usuários, muitas vezes pessoas com extrema carência, sem capacidade financeira para buscarem, mediante recursos próprios, clínicas e profissionais com notória especialização. Desta forma entendo que a disponibilização de recursos é legal, é ética e tem interesse público demonstrado pela excepcionalidade dos serviços e comunidade servida.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei.
Piratini, 05 de fevereiro de 2016.


Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

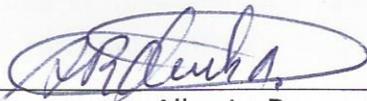
www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Parecer ao Projeto de Lei do Poder Executivo Nº. 07/2016

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo Nº.07/2016, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", manifestando-se individualmente cada membro da Comissão.

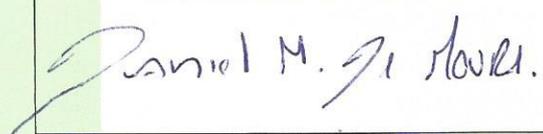
Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Alberto Renan Oliveira da Cunha

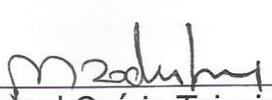
Presidente da Comissão

Vereador PDT

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Daniel Morales de Moura/Membro da Comissão

Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Manoel Osório Teixeira Rodrigues Membro da Comissão

Vereador do PP

Piratini, 12 de fevereiro de 2016.

